



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 008/94

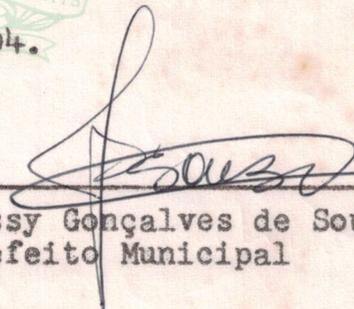
Autoriza o Executivo Municipal conceder aumento de vencimento para os servidores municipais.

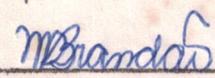
A Câmara Municipal de Braúnas decreta, e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado à conceder 44% (quarenta e quatro por cento) de aumento de vencimento para os servidores municipais, sobre os vencimentos do mês de março/94.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor à partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de abril de 1994.

Braúnas, 03 de maio de 1994.

  
\_\_\_\_\_  
Jassy Gonçalves de Souza  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Maria Salomé Moreira Brandão  
Secretária